



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Centro de Matemática, Computação e Cognição

Divisão Acadêmica

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4496-7950

dac.cmcc@ufabc.edu.br

### EDITAL Nº 001/2018

*Normas do Processo Eleitoral para eleição de representantes discentes nas plenárias dos cursos vinculados ao CMCC da UFABC.*

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição de representantes discentes nas plenárias dos cursos: Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e Licenciatura em Matemática, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03 de agosto de 2010, que define a composição e atribuições específicas das plenárias dos cursos de graduação.

#### **1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo docente: Emílio de Camargo Francesquini – SIAPE nº 3008052; pelo servidor técnico administrativo Felipe Venancio Silva – SIAPE nº 1887778 e pelo discente Guilherme Dias Belarmino – RA nº 11099814, conforme Portaria do CMCC nº 38, publicada no Boletim de Serviço nº 749 de 25/05/2018.

#### **2. DA ELEGIBILIDADE**

**2.1.** São elegíveis para representação na plenária quaisquer discentes do curso que:

**2.1.1.** Estejam regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso e, na ausência de candidatura destes, fica ampliada a possibilidade a todos os alunos de graduação da UFABC;

**2.1.2.** Não pertencem à Comissão Eleitoral.

### 3. DAS VAGAS:

#### 3.1. Representante Discente (eleição mediante inscrição de chapa):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	14	1 ano (de 11/07/2018 até 10/07/2019)
Bacharelado em Matemática	15	1 ano (de 11/07/2018 até 10/07/2019)
Bacharelado em Neurociência	8	1 ano (de 11/07/2018 até 10/07/2019)
Licenciatura em Matemática	7	1 ano (de 11/07/2018 até 10/07/2019)

### 4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

04 a 09/06/2018	Período de divulgação
04 a 09/06/2018	Inscrição dos candidatos
11/06/2018	Publicação das inscrições deferidas
12/06/2018	Recebimento de recursos (até às 18h00)
13/06/2018	Divulgação do resultado dos recursos
15/06/2018	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço (se não houver votação de acordo com o item 8.6)
14/06 a 17/07/2018	Campanha eleitoral
18/06/2018	Votação (10h00 às 17h00)
19/06/2018	Apuração e divulgação dos resultados
20/06/2018	Recebimento de recursos (até às 18h00)
21/06/2018	Divulgação do resultado dos recursos
22/06/2018	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.
23/06/2018	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão efetuadas a partir do dia 04/06/2018 e até as 23h59m do dia 09/06/2018, através de formulário eletrônico disponível no link: [goo.gl/4kZGgB](http://goo.gl/4kZGgB)

**5.2.** As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente;

**5.3.** Não serão aceitas as inscrições:

**5.3.1.** Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;

**5.3.2.** Realizadas fora do prazo estabelecido;

**5.3.3.** Que constem apenas titulares, sem suplentes.

**5.4.** As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica do CMCC se exime de qualquer análise.

**5.5.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**5.6.** Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

**6.2.** É proibida a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**Parágrafo único** – O candidato que infringir as regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada.

## **7. DO DIREITO A VOTO**

**7.1.** Somente terão direito a voto os discentes regularmente matriculados ou com reserva de vaga no respectivo curso.

**7.2.** Para acessar o sistema de votação o discente deverá ter login e senha da UFABC.

## **8. DA VOTAÇÃO**

**8.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico on-line que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 00h00 as 23h59 através de um link disponível no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**8.2.** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *on-line* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

**8.3.** Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema *on-line* esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

**Parágrafo único** – Caso a votação seja realizada por meio de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

**8.4.** Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

**8.5.** Os eleitores poderão votar em tantas chapas quanto forem as respectivas vagas.

**8.6.** A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A apuração dos votos será realizada em sala e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**9.2.** A divulgação dos resultados será publicada no site <http://cmcc.ufabc.edu.br>.

**9.3.** Serão considerados eleitos os candidatos mais votados de forma a atender o número de vagas da categoria na plenária.

**9.4.** Concluída as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**9.5.** Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

1º- Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;

2º- Titular de idade mais avançada.

3º - Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;

4º - Suplente de idade mais avançada.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

a. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e

b. Após divulgação do resultado da votação.

**10.2.** Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para [dac.cmcc@ufabc.edu.br](mailto:dac.cmcc@ufabc.edu.br) ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CMCC, das 09h00 às 18h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação)

**10.3.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

**11.2.** Se o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

**11.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

**11.4.** Todas as divulgações serão realizadas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br>.

**11.5.** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**11.6.** A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

**11.7.** Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

**11.8.** Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 28 de maio de 2018.

**Emílio de Camargo Francesquini**  
Presidente da Comissão Eleitoral